



ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei de Licitações: Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, do tipo *sedan* executivo, movido a combustão (flex, sem tecnologia híbrida), para atendimento das necessidades institucionais da Câmara do Município de Apiaí, Estado de São Paulo.

2.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Veículo novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, conforme descritivo abaixo:

2.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e segundo as condições, quantidades, exigências e estimativas nele contidas.

O valor proposto deverá refletir os preços do mercado automotivo nacional, observando-se como parâmetro de aceitabilidade a Tabela FIPE vigente na data da apresentação da proposta, a qual servirá de base para a verificação da compatibilidade dos valores ofertados. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente superiores aos valores de mercado ou inexequíveis (inferiores de forma incompatível com a realidade comercial), de modo



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

a assegurar a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	<ul style="list-style-type: none">• Modelo de referência: VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, MOVIDO A COMBUSTÃO (FLEX, SEM TECNOLOGIA HÍBRIDA).• Veículo novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Apiaí;• Ano/modelo 2025/2026 ou superior;• Carroceria tipo sedan, 4 (quatro) portas;• Cor preta;• Motorização: 2.0 (dois litros), alimentação flex (etanol e gasolina), com sistema de combustão interna convencional. Vedada a oferta de veículos híbridos, plug-in híbridos ou puramente elétricos;• Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;• Vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, com acionamento externo;• Rodas em liga leve, aro 17", com distância entre eixos de no mínimo 2.680 mm;• Direção elétrica ou eletro-hidráulica;• Câmbio automático, podendo ser do tipo CVT (continuamente variável) ou	1 UN	R\$ 170.283,33



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
	<p>automático com no mínimo 10 (dez) marchas/relações;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros;• Porta-malas com capacidade mínima de 470 (quatrocentos e setenta) litros;• Comando de válvulas acionado por corrente;• Suspensão independente nas rodas dianteiras e traseiras;• Potência mínima de 175 cv;• 07 (sete) airbags, contemplando frontais, laterais, cortina e de joelho do motorista;• Equipamentos: sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; câmera de ré para auxílio em manobras; alerta de ponto cego; assistente de farol alto; ar-condicionado de fábrica (preferencialmente digital); sistema multimídia com tela de no mínimo 7", conectividade via Bluetooth e 4 (quatro) alto-falantes; bancos revestidos em couro (natural ou ecológico); cintos de segurança de 3 (três) pontos para os 5 (cinco) ocupantes; faróis de neblina; alarme antifurto volumétrico.		



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
	<ul style="list-style-type: none">• Itens de segurança obrigatórios pela legislação vigente (triângulo, estepe, macaco, chave de roda etc.);• Manual do proprietário e chave reserva;• Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o maior prazo entre o aqui exigido e o oferecido pelo fabricante;• Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada em território nacional;• Entrega em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho.		
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 170.283,33

O quantitativo corresponde à demanda institucional, conforme justificativa exposta no item 5 deste Termo.

3. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo para entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e prévia aprovação pela Administração.

3.2. Findo o prazo de execução, abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, computados eventuais termos aditivos, exclusivamente para fins de emissão de documentos, relatórios



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

e nota fiscal voltados ao encerramento do objeto, vedada qualquer execução contratual nesse período.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na seguinte classificação:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);

() serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);

() serviços especiais de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, para compor a frota da Câmara Municipal de Apiaí, com a finalidade de substituir o veículo Fiat Linea Essence 1.8 (ano 2013), atualmente em uso, cujas condições não atendem mais, de forma eficiente, às necessidades institucionais da Casa Legislativa.

O transporte de servidores e parlamentares é necessário para suprir as demandas administrativas e para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, atendendo às necessidades de organização e de suporte operacional das atividades do Legislativo Municipal, que realiza diversas atividades externas no desenvolvimento de suas funções essenciais.

Atualmente, compõem a frota da Câmara os seguintes veículos:

Identificação	Fiat Linea Essence 1.8	Fiat Pulse Drive AT
Chassi	9BD1105BDD1562409	9BD363ANPTYT26404
Placas	EHE 9175	QSU3A14
Renavam	005448701458	01468308693



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

Identificação	Fiat Linea Essence 1.8	Fiat Pulse Drive AT
Ano de Fabricação / Modelo	2013 / 2013	2025/2026
Quilometragem atual	Superior a 400.000 km	50.000
Observações	Veículo de uso convencional	Veículo de uso convencional

O veículo Fiat Linea, fabricado em 2013, encontra-se com quilometragem extremamente elevada, superior a 400.000 km, o que compromete sua segurança e confiabilidade, gera custos recorrentes com manutenção corretiva e ocasiona perda natural de eficiência decorrente do tempo de uso. Tal condição configura evidente obsolescência e justifica a sua substituição por veículo mais moderno, seguro e eficiente.

O Fiat Pulse Drive AT (ano 2025), embora recente, é um modelo compacto destinado a deslocamentos urbanos ou trajetos curtos, de até 100 km diários. Entretanto, como o município dista mais de 300 km da capital — centro vital para a articulação política e administrativa entre os Poderes —, o veículo não supre a demanda dos onze vereadores. Com o Fiat Linea fora de condições seguras de uso, o Pulse tornou-se o único recurso disponível, criando um impasse na agenda dos onze vereadores, que frequentemente precisam cancelar compromissos devido à escassez de veículo confiável e a sobrecarga de uso do Pulse têm gerado um gargalo logístico, por falta de transporte adequado.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Apiaí propõe a aquisição de 01 (um) veículo novo, em substituição ao Fiat Linea — por veículo de categoria equivalente ou superior, com maior eficiência, ergonomia, economia e segurança.

A medida visa assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços legislativos, com renovação de parte da frota em conformidade com o princípio constitucional da eficiência (art. 37 da CF/88) e com a melhor alocação dos recursos públicos disponíveis.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a) Solução 1: aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do item 2.1 deste Termo.

a.1) Viabilidade de mercado: foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consulta a editais e atas, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da edilidade, não se tendo observado variações relevantes em relação ao objeto que se pretende contratar. A aquisição do item ora descrito constitui, no atual cenário, objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as esferas federativas.

7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento pretendido, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO:

(X) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato previamente disponibilizado.

() Não se aplica a previsão de prazo de validade na entrega, por se tratar de bem permanente não perecível.

8.2. LOCAL:

O veículo deverá ser entregue em frente ao prédio da Câmara do Município de Apiaí, situado na Rua XV de Novembro, nº 247, Centro, Apiaí/SP, ou, mediante prévio ajuste, na sede da empresa contratada.

8.3. HORÁRIO:

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. a Câmara Municipal de Apiaí não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas exigidas na proposta, no prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.3. comunicar à Contratante, em prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

- 10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.6. substituir, consertar, remover ou repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 10.1.7. perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
- 10.1.8. guardar completo sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento das atividades objeto desta contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- 10.1.9. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

Sim. Justificar e indicar quais itens / serviços poderiam ser subcontratados.

12. GARANTIA

12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo o maior prazo entre o aqui exigido e o oferecido pelo fabricante.

12.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal de Apiaí, a substituição ou o reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

13.2. O fiscal e o gestor do contrato deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como em ato normativo próprio que regule a matéria.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será a Sra. Mariana Dias Batista de Oliveira, designada para a gestão de contratos.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Wilder José Amaral Santos.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções e diligências para esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e da conformidade do bem fornecido e a consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

16.1. Aplicam-se à execução contratual as infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.

17.3. A Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional / MEI deverá observar as regras da legislação tributária federal vigente para retenção na fonte, em especial a IN RFB nº 1.234/2012 (e atos posteriores que a alterarem ou substituïrem), inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido. Quando a empresa for optante do Simples Nacional, tal condição deverá vir destacada no documento fiscal. [VERIFICAR: confirmar a IN vigente e atualizar a referência normativa, se for o caso.]

17.4. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

17.4.1. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.4.2. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal — CEF;

17.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Apiaí.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

17.6. A Câmara fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais deverão conter especificação detalhada do objeto, os dados bancários do beneficiário titular do processo e o número do empenho no rodapé, devendo ser emitidas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ.

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, com embasamento legal e mediante acordo formal entre as partes, com base no índice INPC.

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, observar-se-á a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Em que:

I₀ — índice correspondente à data-base do orçamento;

I₁ — índice correspondente à data para a qual se deseja reajustar o valor;

I_r — índice de reajustamento;

R — valor do reajustamento;

V₀ — preço original da proposta, na data-base (valor a ser reajustado);

V₁ — preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade do reajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta da contratada, considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 1 (um) ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou de reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto, o Setor de Licitação definirá a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sendo o critério de julgamento definido pelo Setor de Licitação.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preços deverá conter:

20.1.1. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

20.1.2. preço unitário por item, total por item e total geral, devendo nele estar incluídos e contabilizados todos os custos inerentes à execução do objeto, com indicação, no que aplicável, de marca, modelo, prazo de validade ou de garantia e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

20.1.3. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

20.1.4. declaração de que, apresentada a proposta, o proponente automaticamente aceita e se sujeita às cláusulas e condições deste Termo de Referência;

20.1.5. assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO — DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica:

Sim Não.

Justificativa: a aquisição refere-se a bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, sendo a habilitação técnica adequadamente aferida pela documentação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se desnecessária a exigência de atestado(s), em homenagem à ampliação da competitividade.

21.2. Vistoria:

Não Opcional.

21.3. Documento oficial do fabricante:

Não Sim. Em caso afirmativo, descrever o documento exigido.

21.4. Amostra:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

(X) Não () Sim. Em caso afirmativo, justificar a necessidade e indicar critérios técnicos para sua aprovação.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação anexo, o valor médio estimado para o veículo do tipo SEDAN EXECUTIVO, movido a combustão (flex), é de **R\$ 170.283,33 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta e três mil e trinta e três centavos)**.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas encontram-se alocados no Orçamento do Legislativo do Município de Apiaí e serão custeados com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme a seguinte dotação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
01.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

23.2. A presente licitação conta com recursos:

(X) Municipal () Estadual () Federal.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e a interpretação das cláusulas da contratação serão solucionadas pela aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (arts. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como em conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre, e preponderantemente, o interesse público a ser tutelado.

Apiaí, 6 de abril de 2026.

Michele Aparecida Oliveira de Pontes
Equipe de Apoio às Licitações